



**PORTARIA Nº. 001/2024.**

*“Institui a Comissão Organizadora do Fórum Eletivo dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Rubiataba – GO, Gestão 2024/2026.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBIATABA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1.950, de 09 de maio de 2024, que reestrutura o Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI);

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa;

Considerando que o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acontecerá em Fórum Eletivo especificamente convocado para este fim, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.950/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora do Fórum Eletivo dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rubiataba - GO, Gestão 2024-2026, compostas pelos seguintes membros:

- a) Isabela Fernanda Rodrigues de Oliveira - Presidente
- b) Welitania Maria de Lima – Membro
- c) Arthur Henrique Tavares dos Santos – Membro

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Regulamento do Fórum Eletivo contendo as normas e procedimentos;



- II. Proceder o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, conforme regulamento;
- III. Analisar a documentação que será entregue pelos representantes da Sociedade Civil que concorrerão às vagas nos termos do Regulamento;
- IV. Publicar a relação dos Candidatos(as) habilitados(as) e não habilitados(as);
- V. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
- VI. Fazer a leitura e aprovação da ata do fórum;
- VII. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.
- VIII. Realizar as demais atividades necessárias à organização e realização do Fórum Eletivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Rubiataba – GO, Estado de Goiás, ao 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.**

---

**EDIR GOMES DE MORAIS SILVA**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social